



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre requisitos obrigatórios para ingresso nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, bem como revoga dispositivos da Lei Complementar nº 88/2023 que alterou a Lei Complementar nº 52/2018 que Institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido como requisito obrigatório para o provimento do cargo de Motorista, efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a posse de Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D", ou categoria superior, válida e compatível com as atribuições do cargo.

Art. 2º Fica estabelecido como requisito obrigatório para o provimento do cargo de Operador de Máquinas, efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, a posse de Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "C", ou categoria superior, válida e compatível com as atribuições do cargo.

Art.3º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 88/2023, retornando os servidores efetivos para o cargo de origem Auxiliar de Enfermagem, constante do "GRUPO DE CARGOS EM EXTINÇÃO" da Lei complementar nº 52/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 5 de novembro de 2025.


JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Piumhi